

POSGA - 19 - Procedimento de Evacuação de Área

Informações da Página							
Versão	Autor do Documento	Revisada Por	Data da Revisão	Aprovada Por	Data da Aprovação	Impressão feita por	Data da Impressão
6	PEDRO ALDO SANTOS	PEDRO ALDO SANTOS	14/01/2023	PEDRO ALDO SANTOS	14/01/2023	Isadora Bonello	19/05/2023

Página Original Importada: Procedimento Operacional SGA 19				
Código	Versão	Autor do Documento	Aprovada Por	Data da Aprovação
POSGA 19	4	MARIA ADELAIDE TAVARES DOS SANTOS	PEDRO ALDO SANTOS	14/09/2022



Procedimento Operacional do Sistema de Gestão Ambiental

“Proibido reproduzir cópias - Impressão controlada pela Gerência do Meio Ambiente”

POSGA 19 - Procedimento de Evacuação de Área

1.0 OBJETIVO

Preparar a Comunidade Portuária para o abandono de área parcial ou total nas dependências do Porto de São Sebastião, conduzindo a população fixa e flutuante para um local seguro e protegido dos efeitos de um sinistro.

2.0 REFERÊNCIA

Plano de Controle de Emergência – PCE do Porto Organizado de São Sebastião.
NR - 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

3.0 ABRANGÊNCIA

Porto Organizado de São Sebastião.

4.0 RESPONSABILIDADE

Toda Comunidade Portuária.

5.0 CENÁRIOS ACIDENTAIS QUE PROPICIA O ABANDONO DE ÁREA

Incêndio ou explosão;
Vazamento de produtos perigosos;
Condições adversas de tempo;
Poluição ou acidente ambiental; e
Condições inseguras que afetam as atividades.

6.0 ABANDONO DA ÁREA

É um procedimento realizado pelas pessoas que ocupam uma área ou frentes de trabalho que apresenta algum risco a vida. De uma forma geral é uma ação de desocupação da instalação ou frente de trabalho, que tem por objetivo minimizar e prevenir o máximo possível à ocorrência de acidentes que possam provocar danos pessoais.

O abandono (total ou parcial) da área ou frentes de trabalho somente deverá ocorrer quando uma condição estiver fora de controle podendo resultar em uma emergência, ou quando houver risco eminente à vida ou à saúde das pessoas.

A comunicação para o abandono da área ou frentes de trabalho será realizada pelo profissional que detectar o risco, perigo ou princípio de uma ocorrência que possa

resultar em danos pessoais.

Os trabalhadores serão informados verbalmente nas áreas ou frentes de trabalho pelo profissional que observar/determinar o abandono da área. Demais empregados do setor, a brigada de incêndio, cipeiros, equipes de emergência e a guarda portuária auxiliarão na disseminação da informação e na orientação sobre a rota de fuga e o ponto de encontro. Por ocasião da diversidade de atividades que ocorrem simultaneamente no Porto, a rota de fuga será estabelecida e mobilizada pela equipe de atendimento a emergência *in loco*. Os responsáveis pela área ou frentes de trabalho deverão conferir se todos os trabalhadores deixaram o local, observando se os espaços estão vazios.

7.0 PONTO DE ENCONTRO

A determinação do ponto de encontro deverá ser realizada pela brigada de incêndio. Atualmente há 04 pontos de encontro estabelecidos e identificados nas dependências do Porto, estes pontos propiciam um local seguro e protegido dos efeitos do sinistro. No ponto de encontro, haverá um responsável para organizar, orientar as pessoas e controlar a presença (conforme formulário específico – Anexo I).

8.0 AÇÕES DE CONFERÊNCIA

Prática utilizada para realizar a verificação se todos os colaboradores realmente deixaram seus postos de trabalho.

Os responsáveis pela área ou frentes de trabalho onde ocorreu o abandono deverão realizar no ponto de encontro a conferência dos colaboradores sob sua responsabilidade e comunicar o resultado para o responsável do ponto de encontro.

As pessoas que deixarem o Porto deverão ser identificadas na Portaria de acesso em formulário próprio (conforme formulário específico – Anexo I).

9.0 AÇÕES PREVENTIVAS

Toda comunidade portuária deve ser conscientizada (através de integração, diálogos de segurança, treinamentos, exercícios e simulados) para identificar e comunicar uma emergência e que deve seguir orientações da brigada de incêndio, equipe de atendimento a emergência, cipeiros e guardas portuários.

Todos os empregados deverão ser orientados quanto à necessidade de manter as rotas de fugas desobstruídas. Em especial, a brigada de incêndio, a CIPA e o CEATE, deverá atentar-se para o cumprimento desta exigência.

A manutenção das rotas de fugas e do sistema de comunicação de abandono é essencial para garantir a eficácia deste procedimento.

Desta forma, garantimos as condições mínimas necessárias para que o abandono de área ou frentes de trabalho nas dependências do Porto de São Sebastião seja realizado com segurança.

10.0 ATRIBUIÇÕES

CEATE, CIPEIROS E BRIGADA DE INCÊNDIO

Posicione-se nas saídas;

Controlar os colaboradores evitando pânico;

Orientar os colaboradores para as saídas, em ordem;

Prestar os primeiros socorros, caso haja necessidade;

Realizar buscas nos pisos e locais fechados;

Solicitar apoio;

Atender as solicitações do Coordenador de Emergência;

Cronometrar o tempo da evacuação.

Observação:

Se numa saída houver fila demorada, oriente os colaboradores para sair por outra saída mais próxima, desde que seja seguro.

É proibido de fechar à chave ou manter presa durante a jornada de trabalho qualquer saída de emergência e observa-se que as saídas de emergência podem ser equipadas com dispositivos de travamento que permitam fácil abertura do interior do estabelecimento.

COORDENADOR DE EMERGÊNCIA

Atender as atribuições delegadas nos Planos; e

Estabelecer as condições normais para o trabalho.

GUARDA PORTUÁRIA

A guarda portuária deverá identificar cada uma das pessoas que deixarem o Porto (conforme formulário específico – Anexo II); e Apoiar nas ações conforme solicitação do Coordenador de Emergência.

11.0 RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

- Pare o que estiver executando;
- Se possível desligue a máquina ou aparelho que estiver usando;
- Feche o gás ou qualquer chama aberta;
- Ao sair, feche as porta se janelas (não as tranque);
- Desobstrua passagens caso necessário;
- Dirija-se à saída indicada mantendo-se em fila e aguardando distância segura do colaborador da frente;
- Movimente-se de modo rápido e ordeiro, não corra;
- Mantenha-se em grupo após a saída para facilitar a conferência;
- Na presença de fumaça, movimentar-se abaixado;
- Se a emergência for incêndio e estiver usando roupa de nylon, tire-a do corpo e carregue na mão;
- Seguir as instruções dos membros da CIPA e da brigada de incêndio;
- Dirija-se ao ponto de encontro onde haverá esclarecimentos do fato;
- Não corra sem saber para onde;
- Não atrase a fim de não atrapalhar a fila;
- Não use sapatos de salto alto;
- Não grite e nem faça barulho desnecessário;
- Não ria e nem fume;
- Não cause qualquer confusão ou brincadeiras;
- Não fique nos sanitários, vestiários ou qualquer outro compartimento;
- Não volte para apanhar roupas ou outros objetos esquecidos;
- Não use elevadores ou saídas designadas para outros fins;
- Não demore em atender as instruções.

12.0 HISTÓRICO DE REVISÕES

SUMÁRIO DE REVISÕES		
Rev.	Data	DESCRIÇÃO E/OU ITENS REVISADOS
01	25/02/2014	Atualização do capítulo 5.6 Brigada, incluindo pontos de encontro.
02	21/09/2014	Atualização dos capítulos 6, 7 e 8.
03	23/05/2017	Atualização do cabeçalho e rodapé, Revisão para POSGA – OP - 0114
04	27/12/2017	Atualização do cabeçalho e rodapé, Revisão para POSGA 19
05	20/09/2022	Incluído no item 10.0 ATRIBUIÇÕES - Campo de Observação : É proibido de fechar à chave ou manter presa durante a jornada de trabalho qualquer saída de emergência e observa-se que as saídas de emergência podem ser equipadas com dispositivos de travamento que permitam fácil abertura do interior do estabelecimento.
06	14/01/2023	Revisão da formatação do texto sem alteração do seu conteúdo.

- PROIBIDO REPRODUZIR – CÓPIA CONTROLADA PELO EMISSOR